



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO N.º 016/2024
PL 011-2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

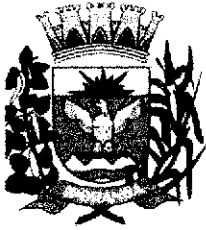
A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que ela aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.024, no valor de R\$ 1.284.638,00 (Hum milhão, duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
10.301.109.2009 – ATENÇÃO BÁSICA			
193	02 801	3.3.90.30 – Material de Consumo	407.319,00
02 801	02 801	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	377.319,00
195	02 801	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
Total			1.284.638,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante superávit financeiro oriundo de 2023, representado no quadro abaixo, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Descrição	Valor
02 801	RECURSOS DA SAÚDE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	684.638,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FICHA	FR/Cod.apl	Descrição	Valor
124	02 801	Emenda n.º 2024.279.53824	100.000,00
125	02 801	Emenda n.º 2024.069.54635	150.000,00
126	02 801	Emenda n.º 2024.021.55026	200.000,000
127	02 801	Emenda n.º 2024.287.56004	150.000,00
Total			600.000,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2024 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues em 05 de abril de 2024


OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal